

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, conforme Plano de Ação Articulada – PAR N° 201304846, de interesse da Secretaria de Educação do município de Miraíma-CE.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa N° 20230503001 (Secretaria Municipal de Educação).

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

2.3. Justificativa para divisão de Grupos

2.3.1. Quanto à divisão técnica do grupo os itens foram reunidos em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Grupo.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (grupo) do objeto licitado, dessa forma na divisão por grupo do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				VR. UNT.	VR. TOTAL
44	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA - Bola de borracha com circunferência de 38cm.	UND	2	R\$ 65,17	R\$ 130,34
45	PIA DE COZINHA – MDF - Pia de cozinha, móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de mdf 15mm.	UND	5	R\$ 769,43	R\$ 3.847,15
46	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO - Caminhão de brinquedo cegonha, possui mecanismo manual, acompanha 02 carrinhos e tem uma plataforma.	UND	2	R\$ 363,32	R\$ 726,64
47	BANDINHA RÍTMICA - Bandinha rítmica infantil com instrumentos musicais coloridos	UND	4	R\$ 371,80	R\$ 1.487,20
48	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA - Cavalinho de balanço, gangorra em forma de cavalinho, confeccionado em madeira, medindo 80cm x 22cm x 60cm.	UND	10	R\$ 357,75	R\$ 3.577,50
49	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS METAL - Especificação berço plástico para boneca, que gira de verdade, acompanha um colchãozinho.	UND	3	R\$ 308,72	R\$ 926,16
50	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY VINIL - bola de vôlei, não oficial.	UND	1	R\$ 62,98	R\$ 62,98
51	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS MADEIRA - Jogo educativo, conjunto blocos de encaixe, plástico, peças plásticas de diferentes formas, 80 peças.	UND	4	R\$ 60,18	R\$ 240,72
52	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA VINIL - Boneca cor da pele negra, vinil, com roupa em tecido, dimensões da embalagem: altura 27cm x comprimento 18cm.	UND	1	R\$ 238,3	R\$ 238,30
53	GELADEIRA MDF - Geladeira confeccionada em fibra de madeira prensada mdf, espessura de 15mm, com duas portas freezer e geladeira.	UND	5	R\$ 516,15	R\$ 2.580,75
54	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO PAPELÃO - Jogo educativo, quebra cabeça progressivo, aproximadamente 70 x 35 x 3 mm, caixa de papelão, conjuntos 16, 25 e 49	UND	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				VR. UNT.	VR. TOTAL
	peças.				
55	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - Boneco menino em vinil, cor da pele branco, super macio, medida aproximada 23cm. Com certificado do Inmetro.	UND	1	R\$ 238,10	R\$ 238,10
56	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA - Conjunto de fantoche família branca - conjunto de 6 fantoches.	UND	1	R\$ 194,05	R\$ 194,05
57	TEATRO DE FANTOCHE TECIDO - Teatro de fantoche confeccionado em madeira e tecido tamanho 180 x 90 x 40 cm.	UND	1	R\$ 387,82	R\$ 387,82
58	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO BORRACHA - Bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas, com guizo.	UND	2	R\$ 71,37	R\$ 142,74
59	CONJUNTO DE ANIMAIS FANTOCHE DOMÉSTICOS - Conjunto de 6 fantoches de animais domésticos.	UND	1	R\$ 256,47	R\$ 256,47
60	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL VINIL - Bola de futebol vinil, não oficial, confeccionada em pvc atóxico plastificante, carbonato de cálcio.	UND	1	R\$ 55,33	R\$ 55,33
61	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA VINIL - Boneca negra em vinil com membros articulados.	UND	1	R\$ 228,88	R\$ 228,88
62	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO VINIL - Boneco negro em vinil com membros articulados.	UND	1	R\$ 262,78	R\$ 262,78
63	TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA - Teatro de fantoche, confeccionado em Madeira e tecido tamanho 180 x 90 x 40 cm.	UND	1	R\$ 65,67	R\$ 65,67
64	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA VINIL - Conjunto de boneca bebe branca - vinil - 01 boneca bebe branca com cabeça e membros articulados.	UND	1	R\$ 328,50	R\$ 328,50
65	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE - Especificação conjunto fantoche composto por 8 personagens: sereia yara, saci-pererê, Lobisomem, mula sem cabeça, cuca, boto cor de rosa, curupira, boitatá.	UND	1	R\$ 159,47	R\$ 159,47
66	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA - Conjunto de Fantoche Família Negra, para criar e contar histórias. Composto por: Vovó, Vovô, Papai, Mamãe, Bebê, Menina e Menino. O tamanho dos fantoches variam entre 32,8 x 33,0 x 0,5 cm e 25,8 x 29,6 x 0,5 cm. Recomendado para crianças a partir de 3 anos.	UND	1	R\$ 165,83	R\$ 165,83
67	FOGÃO MDF - Fogão de boneca fabricado com placas de madeira reciclada e revestida com material que pode ser limpo com pano úmido.	UND	5	R\$ 107,13	R\$ 535,65

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				VR. UNT.	VR. TOTAL
68	CONJUNTO DE ENCAIXES CABEÇA MAMÃE E FILHOTES PAPELÃO - Conjunto de encaixes - cabeça mamãe e filhotes - papelão - 3 placas.	UND	10	R\$ 66,68	R\$ 666,80
69	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PLÁSTICO - Caminhão tipo caçamba, com peças desmontáveis, todo confeccionado de plástico, quatro rodas e uma caçamba.	UND	2	R\$ 124,74	R\$ 249,48
70	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLÁSTICO - Carrinho de brinquedo, composição: plástico. Medidas: 8cm de largura. 16cm de comprimento. 8cm de altura.	UND	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
71	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA MDF - 28 peças em MDF tamanho 3,5 x 7 x 0,6 cm. Texturas: lixa, mdf, papelão, tecido, feltro, velcro, EVA.	UND	3	R\$ 110,87	R\$ 332,61
72	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES MDF - As peças são impressas frente e verso coloridas, com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura, de forma a possibilitar o intercâmbio entre elas – cabeça / tronco / pernas. Acondicionado em caixa de madeira.	UND	2	R\$ 141,54	R\$ 283,08
73	CONJUNTO PASSA PEÇA MDF	UND	3	R\$ 67,67	R\$ 203,01
74	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA MDF - Caixa brinquedoteca organizadora, especificação: caixa em m.d.f. colorida sem tampa com 4 rodinhas. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica.	UND	2	R\$ 314,33	R\$ 628,66
75	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS MDF - Blocos Lógicos em madeira maciça, contendo 48 peças pintadas nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas, 12 quadrados.	UND	3	R\$ 118,67	R\$ 356,01
76	CONJUNTO DE TELEFONE PLÁSTICO - Composição: Plástico, Cor: Sortido, Dimensão da Embalagem: 29x22x11cm, Dimensão do Produto: 10x17,5cm	UND	2	R\$ 184,24	R\$ 368,48
77	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES TECIDO - Conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Confeccionados em plush colorido e com enchimento de fibra siliconada. Os filhotes estão acondicionados no interior da barriga de casa animal e retirados através de um zíper. Material Antialérgico. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.	UND	4	R\$ 221,67	R\$ 886,68
78	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA PLÁSTICO - Câmera fotográfica plástica, brinquedo infantil tamanho aproximado da câmera 0,9 x 0,6cm. Certificado pelo Inmetro.	UND	2	R\$ 184,37	R\$ 368,74

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				VR. UNT.	VR. TOTAL
79	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE PLÁSTICO - Composto por 80 peças coloridas de plástico em 06 formatos, 11 peças em curva com 3 pinos, 12 peças em i com 3 pinos, 8 peças em l com 3 pinos, 8 peças em l com 4 pinos, 15 peças em i com 2 pinos e 26 peças com 1 pino. Embalagem: pote plástico transparente.	UND	2	R\$ 223,67	R\$ 447,34
80	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA METAL - Composição: poliéster Estrutura: plástico PP e ferro, Idade recomendada: Acima de 3 três anos, Tamanho: 24cm largura x 40cm comprimento x 53cm altura, certificado Inmetro.	UND	3	R\$ 415,26	R\$ 1.245,78
81	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM ENCAIXE MDF - Jogo educativo, de memoria, temas variados, aproximadamente 70 x 35 x 3mm, caixa madeira 40 pecas mdf.	UND	3	R\$ 47,67	R\$ 143,01
82	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO PLÁSTICO - Caminhão bombeiro, com escada medindo 20x10x30cm, confeccionado, com matéria prima e materiais recicláveis.	UND	2	R\$ 489,32	R\$ 978,64
83	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA VINIL - Boneca menina vinil branca, cor da pele branca, possui um lacinho na cabeça não removível e roupinha.	UND	1	R\$ 267,26	R\$ 267,26
84	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE VINIL - Bola de basquete, não oficial, confeccionada em pvc atóxico, plastificante, carbonato de cálcio.	UND	1	R\$ 61,63	R\$ 61,63
85	CONJUNTO DE AVIÃO BIPLANO MADEIRA - Avião biplano confeccionado, em madeira e m.d.f., 9 cm, composto por 17 peças. Avião bi-plano pintado com tinta atóxica.	UND	2	R\$ 190,05	R\$ 380,10
86	CASINHA DE BONECA MADEIRA - Casinha de boneca, montada produzida no material mdf de 3 mm, pintada, telhado e janelas no mdf cru ou adesivada.	KIT	2	R\$ 493,42	R\$ 986,84
VALOR GLOBAL					R\$ 26.260,54

OBS.: Havendo divergências entre o sistema comprasnet e o edital ou termo de referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal da Educação em manter estruturada as diversas creches e unidades de ensino do Município de Miraima, tendo em vista a melhoria e valorização da qualidade de ensino das instituições escolares..

3.2. Os itens objeto do presente Termo de Referência tratam-se de bens comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Miraima - CE.

4.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP Nº 03, de 2018.

- 4.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP N° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF;
- 4.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 4.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.7. Ressalvado o disposto no item 4.14, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.8. Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) **No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- g) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

4.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no

CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

- b.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.11. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

4.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma exigida no edital.

4.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.15.1. A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o.

4.16. Uma vez constatada a exist ncia de alguma restri o no que tange   regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte ser  convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, ap s a declara o do vencedor, comprovar a regulariza o. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo, a crit rio da administra o p blica, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta o de justificativa.

4.17. A n o-regulariza o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o do licitante, sem preju zo das san oes previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o. Ser  concedido o mesmo prazo para regulariza o das empresas subsequentes, respeitada a ordem de classifica o.

4.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

4.19. Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.20. N o ser o aceitos documentos com indica o de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.21. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficar  obrigado a comprovar os requisitos de habilita o cumulativamente, isto  , somando as exig ncias do grupo em que venceu  s do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilita o, al m da aplica o das san oes cab veis.

4.21.1. N o havendo a comprova o cumulativa dos requisitos de habilita o, a inabilita o recair  sobre o(s) grupo(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilita o do licitante nos remanescentes.

4.22. O Pregoeiro poder , no julgamento da habilita o, sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia dos documentos e sua validade jur dica, mediante decis o fundamentada, registrada em ata e acess vel aos licitantes, e lhes atribuir  validade e efic cia para fins de habilita o, observado o disposto na Lei N  9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4.23. Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor.

5. ENTREGA E CR TERIOS DE ACEITA O DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens   de at  20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local a ser definido pela contratante.

5.2. Os bens ser o recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir,  s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Refer ncia, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar   Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 7.1.6. Indicar preposto para represent -la durante a execu o do contrato.

8. DA SUBCONTRATA O

- 8.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licitat rio.

9. DA ALTERA O SUBJETIVA

- 9.1.   admiss vel a fus o, cis o ou incorpora o da contratada com/em outra pessoa jur dica, desde que sejam observados pela nova pessoa jur dica todos os requisitos de habilita o exigidos na licita o original; sejam mantidas as demais cl usulas e condi es do contrato; n o haja preju zo   execu o do objeto pactuado e haja a anu ncia expressa da Administra o   continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZA O DA EXECU O

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ser  realizado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, dever o ser efetuados no prazo de at  5 (cinco) dias  teis, contados da data da apresenta o da Nota Fiscal, nos termos do art. 5 ,   3 , da Lei n  8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 29 da Lei n  8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situa o de irregularidade do fornecedor contratado, dever o ser tomadas as provid ncias previstas no do art. 31 da Instru o Normativa n  3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.
- 11.5. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento   contratada, ser  realizada consulta ao SICAF para verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.
- 11.8. Previamente   emiss o de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra o dever  realizar consulta ao SICAF para identificar poss vel suspens o tempor ria de participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instru o Normativa n  3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraima - CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Miraima - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus;

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.4.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

14.4.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.4.4. Razões de interesse público; e

14.4.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Miraima - CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Miraima - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo global estimado da contratação é de R\$ 26.260,54 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



16.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação, na forma a seguir programada:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1001.12.122.0014.2.052 – Funcionamento da Secretaria de Municipal de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1573000000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

ITEM	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, E DO
OUTRO _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraima – CE, através da **Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>>**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). <<<NOME DO SECRETÁRIO>>>, Gestor da **Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>>**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2023.10.11.01 – PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONFORME PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR Nº 201304846, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração,

de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Miraima - CE.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correr o por conta da(s) dota o(coes) or ament ria(s) da Secretaria Municipal de _____: _____
Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.

CL USULA SEXTA - DA OBRIGA O DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposi es do instrumento convocat rio, termo de refer ncia, contrato e proposta, da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N . 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao  rg o solicitante no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de refer ncia, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo  rg o solicitante, observando rigorosamente as especifica es contidas no contrato, no termo de refer ncia, nos anexos e disposi es constantes de sua proposta de pre os, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do   1  do art. 65 da Lei N . 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos  rg os solicitantes, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato.

6.2.3. No caso de constata o da inadequa o do objeto licitado  s normas e exig ncias especificadas no termo de refer ncia, no edital ou na proposta de pre os da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusar , devendo no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados  s supracitadas condi es;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

b) Exercer a fiscaliza o da execu o do trabalho;

b) Indicar o local e hor rio em que dever o ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de seguran a.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraima - CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Miraima - CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) _____, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca Vinculada de Miraima - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miraima - CE, ___ de ___ de _____.

MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE

<<<SECRETÁRIO>>>

Secretário(a) Municipal de

<<<SECRETARIA>>>

CONTRATANTE

<<EMPRESA>>

CNPJ N° _____

Sr(a). _____

CPF: N° _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____